

## O IDEAL E O REAL DA POLÍTICA DE COTAS PARA NEGROS E INDÍGENAS <sup>1</sup>

Aparecida Luzia Alzira Zuin<sup>2</sup>

Fernanda Ruschel Cremonese Cohen<sup>3</sup>

### RESUMO

O Brasil, embora diga ser a nação da diversidade, enfrenta sérios desafios quando se trata dos direitos sociais e humanos em respeito à diversidade. Historicamente, as populações negras e indígenas foram, por longo tempo, as mais excluídas desses direitos, realidade que passou a ser revista com a Constituição de 1988, no art. 1º, no qual determina a dignidade da pessoa humana e o sujeito de direitos no Estado Democrático. Como fruto de reivindicações demandadas destas populações desde a Assembleia Constituinte de 1987, aprovou-se a política de ação afirmativa de reserva de vagas específicas a elas, a conhecida Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012). Foi a partir das reflexões sobre os debates acalorados da Lei de Cotas que essa pesquisa se desenvolveu, com o objetivo de apresentar o histórico, perpassando pelos significados e o público-alvo que atende; ao passo que, enquanto política de ação afirmativa, com base ético-política, educacional e jurídica, é apresentada como instrumento para o alcance da justiça social. Para sua efetividade, também perpassa o debate esclarecedor com a sociedade brasileira do que venha a ser a Lei de Cotas, porque para a consolidação de direito à educação e inclusão, no Brasil, devem ser compreendidas as divergências sociais, históricas e políticas ocorridas desde a colonização. Assim, a Lei nº 12.711/2012 serve como contributo social, dada a finalidade de amenizar o preconceito contra os negros e indígenas, ao passo que propõe atenuar o distanciamento àqueles que há tempos são os excluídos socialmente, inclusive do acesso à educação. Nessa perspectiva, grande parte das instituições públicas de ensino, incluindo as federais, adota as cotas como política de ação afirmativa com o objetivo de ampliar o acesso às suas vagas para as pessoas que fazem parte de grupos minoritários, vinculando ou não cota social e/ou cota racial. Ou seja, é possível as instituições de ensino utilizarem as cotas rígidas, quando se utiliza apenas um critério, ou cotas flexíveis, quando vinculam mais critérios, como raça/etnia e classe social. Esta política, apesar das críticas e dos pontos falhos, é realidade e precisa ser respeitada, pois, a diversidade é educativa e conviver com os diferentes é parte integrante de uma educação inclusiva para o século XXI. Dessa forma, a pesquisa teve como propósito apresentar se a situação real do processo de inclusão, no Instituto Federal de Rondônia (IFRO-Campus Porto Velho, Zona Norte), por meio da Lei nº 12.711/2012, é de fato condizente com a realidade dos negros e indígenas, conferindo, além do ingresso, a permanência e a conclusão nos cursos, em atendimento ao ensino com qualidade e inclusão social. Das bases levantadas, conferimos que a Lei de Cotas é necessária, todavia, é passível de avaliação, com o intuito de ser reformulada em alguns aspectos legais a fim de, não só garantir o acesso aos indígenas e negros no ensino profissionalizante, mas também atentar aos mecanismos comunicacionais para facilitar a compreensão da Lei de Cotas antes e para o ingresso; melhorar a política interna de assistência aos alunos visando a permanência e a conclusão dos cursos.

**Palavras-chave:** Lei de Cotas. Negros e Indígenas. Ação Afirmativa. Justiça Social.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANIWA, Gersem. A Lei das Cotas e os Povos Indígenas: mais um desafio para a diversidade. **Cadernos do Pensamento Crítico Latino-Americano**. Clacso/Flacso Brasil, nº 34, janeiro, 2013.

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, da Universidade Federal de Rondônia. Dissertação.

<sup>2</sup> Professora Doutora. Docente do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação (UNIR). Universidade Federal de Rondônia

<sup>3</sup> Mestra. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Porto Velho. Zona Norte



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801 - Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763  
[www.fnpe.com.br](http://www.fnpe.com.br) / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

BATISTA, Neusa Chaves. Políticas Públicas de Ações Afirmativas para a Educação Superior: O Conselho Universitário como arena de disputas. In: **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação**. Rio de Janeiro, v. 23, n. 86, jan./mar. 2015, pp. 95-128.

BENARROSH, Paula Fernanda Pio Macedo; ZUIN, Aparecida Luzia Alzira. Gestão Participativa: Configuração de qualidade de ensino, identidade e autonomia da escola pública. In: ZUIN, Aparecida Luzia Alzira; BRASILEIRO, Tânia Suely Azevedo. **Educação, Comunicação e Mediação**. Biblioteca 24 horas, São Paulo, 2015.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **As Cotas na Universidade Pública Brasileira: será esse o caminho?** Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 25 mai. 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.005**. Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília/DF, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 8 jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.394**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília-DF. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 18/2012**. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Brasília, 2012a.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.711/ 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 2012c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12711.htm)>. Acesso em: 26 mai. 2014.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari; VILARINO, Marisa Alves. A Ordenação Federativa da Educação Brasileira e seu Impacto sobre a Formação e o Controle das Políticas Públicas Educacionais. In: ABMP, Todos pela educação (org.). **Justiça pela Qualidade na Educação**. São Paulo: Saraiva, 2013. pp. 117-150.

CALDAS, Ricardo Wahrendorff (coord.). **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Sebrae. Belo Horizonte/MG: 2008.

CALLEGARI, Cesar. O financiamento da Educação Básica. In ABMP/Todos pela educação (org.). **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 223-265.

CARVALHO, José Jorge. **Ações afirmativas para negros e índios no Ensino Superior: as propostas dos NEABs**. In: ANDES-SN, Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. *Universidade e Sociedade: minorias sociais e lutas de classe*. Ano XII, nº 29, março de 2003.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à Educação: Direito à igualdade, direito à diferença**. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo. n. 116, pp. 245-262, jul. 2002a.



Secretaria Executiva do FNPE

- CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação Educacional**. 2. ed. DP&A, Rio de Janeiro, 2002b.
- DEMO, Pedro. **Participação É Conquista**: Noções de política social. 6. ed. São Paulo, Cortez, 2009.
- FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. Gestão Administrativo-Pedagógica da Escola: Considerações Legais. In: ABMP/Todos pela educação (org.) **Justiça pela Qualidade na Educação/ABMP** (org.). São Paulo, Saraiva, 2013, pp. 385-456.
- FLACH, Simone de Fátima. Direito à Educação e Obrigatoriedade Escolar no Brasil: Entre a previsão legal e a realidade. **Revista HISTEDBR** [On-line]. Campinas, nº 43, pp. 285-303, set. 2011.
- FMI. Fundo Monetário Internacional. **Perspectivas para a Economia Global**. Disponível em: <<https://www.imf.org/external/spanish/pubs/ft/weo/2015/02/pdf/texts.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2016.
- GEMAA - Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa. **O Que São Ações Afirmativas?**, 2011. Disponível em: <<http://gema.iesp.uerj.br/dados/o-que-sao-acoes-afirmativas.html>>. Acesso em: 3 nov. 2015.
- GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação Afirmativa e o Princípio Constitucional da Igualdade**: O direito como instrumento de transformação social: a experiência dos EUA. Rio de Janeiro, Renovar, 2001.
- GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. Ações Afirmativas: Aspectos jurídicos. In: ABONG. **Racismo no Brasil**. São Paulo, Petrópolis/ABONG, 2002.
- GOMES, Nilma Lino. A Universidade Pública como Direito dos(as) Jovens Negros(as): A experiência do Programa Ações Afirmativas na UFMG. In: SANTOS, Sales Augusto (org.). **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas**. Brasília, Ministério da Educação, UNESCO, 2005.
- GOMES, Nilma Lino. **Diversidade Étnico-Racial, Inclusão e Equidade na Educação Brasileira**: Desafios, políticas e práticas. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação/RBPAE*, v. 27, nº.1, pp. 109-121, jan./abr. 2011.
- HENRIQUES, Ricardo; CAVALLEIRO, Eliane. Educação e Políticas Públicas Afirmativas: Elementos da agenda do Ministério da Educação. In: SANTOS, Sales Augusto (org.). **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas**. Brasília, Ministério da Educação, UNESCO, 2005.
- IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Situação social da população negra por estado**. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília, IPEA, 2014.
- LÁZARO, André. CALMON, Cláudia. LIMA, Silvio César de Souza. OLIVEIRA, Leidiane. Inclusão na Educação Superior. In: **Cadernos do GEA**. n.1. jan./jun. 2012. Rio de Janeiro, FLACSO, GEA; UERJ, LPP, 2012. Disponível em: <[http://www.flacso.org.br/gea/documentos/Cadernos\\_GEA/Caderno\\_GEA\\_N2.pdf](http://www.flacso.org.br/gea/documentos/Cadernos_GEA/Caderno_GEA_N2.pdf)>. Acesso em: 8 jul. 2013.

LOBO, Bárbara Natália Lages. **O Direito à Igualdade na Constituição Brasileira: Comentários ao Estatuto da Igualdade Racial e à Constitucionalidade das Ações Afirmativas na Educação.** Belo Horizonte, Fórum, 2013.

SANTOS, Kátia Silva. Políticas Públicas Educacionais no Brasil: Tecendo fios. In: ANPAE. 25º Simpósio Brasileiro e 2º Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação. **Série Cadernos:** n. 11, 2011. São Paulo, USP, 2011.

SANTOS, Sales Augusto (org.). Apresentação. In: SANTOS, Sales Augusto (org.). **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas.** Brasília, Ministério da Educação, UNESCO, 2005.

SINGH, Kishore. Apresentação. In: ABMP. Todos pela Educação (org.). **Justiça pela Qualidade na Educação.** São Paulo: Saraiva, 2013. pp. 23-30.

SOUZA, Andreliza Cristina de; BRANDALISE, Mary Ângela Teixeira. Democratização, Justiça Social e Igualdade na Avaliação de uma Política Afirmativa: Com a palavra, os estudantes. In: **Ensaio:** avaliação e políticas públicas em educação. Rio de Janeiro, v. 23, n. 86, jan./mar. 2015, pp. 181-212.